



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 14/2025 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 07 de março de 2025.

**Edital *Campus* Alvorada nº 14/2025 - Processo Seletivo Simplificado Complementar para a seleção de profissionais para atuarem como Educador Infantil nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul**

O *Campus* Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, em conformidade com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#) faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Complementar para a seleção de profissionais do quadro de servidores ativos do IFRS ou profissionais externos para atuarem como Educador Infantil, e cadastro de reserva técnica, para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado tem como objetivo a seleção de servidores(as) ativos do quadro permanente do IFRS para ocupar a função de Bolsista da Bolsa-Formação do IPÊ - Programa de Economia Solidária, e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão oferecidos no *Campus* Alvorada do IFRS no ano de 2024.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item 3.4., recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), a serem financiadas no âmbito do Programa Manuel Querino da SENAES/MTE, durante o período da oferta do curso.

1.3. Conforme a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), Art. 15. “*As atribuições e a carga horária dos(as) servidores(as)-bolsistas não poderão conflitar com suas atividades, sua carga horária regular e seus horários de trabalho na instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição*”.

1.4. A participação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a demanda do *Campus* Alvorada do IFRS, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.5. A realização do IPÊ - Programa de Economia Solidária no *Campus* Alvorada, e a contratação dos candidatos selecionados, estará condicionada à disponibilidade orçamentária /financeira da SENAES/MTE.

1.6. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

## 2. DO PROGRAMA

2.1. O IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul tem como objetivo realizar qualificação social e profissional para empreendedoras e empreendedores em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de economia popular e solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, através dos Institutos Federais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

## 3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no IPÊ - Programa de Economia Solidária serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), pelo tempo das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFRS.

3.2. As cargas horárias disponíveis aos bolsista são definidas pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#);  
3.2.1. Caberá à Coordenadora-Adjunta do Programa IPÊ no âmbito do *Campus* Restinga, em conjunto com o Supervisor de curso do *Campus* Alvorada, determinar a carga horária necessária para a atuação dos bolsistas, respeitando os limites estabelecidos pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), podendo esta carga ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

3.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do(a) Coordenador(a)-Adjunto (a) da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao IPÊ - Programa de Economia Solidária e respectivos valores, sempre conjugados ao número de turmas:

Função	Carga Horária <u>Máxima</u> Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Educador(a) Infantil	Até 12 horas	R\$ 20,00

\* Conforme [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

**Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pela SENAES/MTE.**

3.5. A carga horária das equipes deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.5.1. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão divulgados no [site do Campus Alvorada do IFRS](#).

3.5.2. O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao IPÊ - Programa de Economia Solidária, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista, pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) e Supervisor(a), conforme consta no Anexo IV da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.6. São atribuições do bolsistas:

3.6.1. Educador(a) Infantil:

- a. Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável;
- b. Cuidar da higiene e asseio das crianças;
- c. Participar no planejamento diário e execução de atividades pedagógicas e de estimulação psicomotoras e capacidades comunicativas;
- d. Supervisionar o repouso das crianças;
- e. Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
- f. Orientar as crianças coletiva e individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;
- g. Programar atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões;
- h. Acompanhar o processo de aprendizagem das crianças e, quando detectada a existência de problemas, comunicar ao(à) Orientador(a);
- i. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- j. Participar de programa de treinamento, quando convocado(a);
- k. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; e
- l. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.7. As despesas decorrentes de deslocamento do(a) bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 3.6.) serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no presente edital servidores ativos do quadro permanente do IFRS ou profissional externo à instituição, desde que atendendo às qualificações para execução das atividades.

4.2. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 9 deste edital, através do formulário eletrônico, link <https://forms.gle/q9YCzvN6Bk9ofKL78>.

4.3. No momento da inscrição, para a homologação, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a. Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b. Comprovante da formação e/ou experiência, conforme requisito da vaga neste edital.
- c. Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista - Anexo I deste edital; e
- d. Declaração de Ciência da Direção-Geral do *campus* - Anexo II deste edital.

4.3.1. Os dois últimos documentos são exigidos apenas para servidores do IFRS e serão utilizados no processo de candidatura e mantidos em caso de seleção, não sendo necessário um segundo envio por parte dos selecionados.

4.4. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

4.4.1. A não entrega da Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista e Declaração de Ciência da Direção-Geral do *campus*, acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição.

4.5. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.7. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

4.8. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail [ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 9) deste edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Supervisão de curso do Programa IPÊ no âmbito *Campus Alvorada*.

5.2. A seleção de bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a) de acordo com a pontuação discriminada no item 6 deste edital.

5.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

5.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail [ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 9) deste edital.

5.5. Os recursos serão analisados pela Equipe Local de Coordenação do Programa IPÊ no âmbito do *Campus Alvorada*.

5.6. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental, com classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos e seleção de candidato(a) com maior pontuação final.

5.7. Em caso empate, serão critérios para desempate, na ordem que segue:

a. maior pontuação em experiências progressas em Cursos FIC;

b. maior pontuação em experiências progressas com economia solidária;

c. sorteio.

5.8. Os(as) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para a vaga irão compor lista de suplentes.

5.9. Os(as) candidatos(as) que não possuem disponibilidade para atuar no turno de oferta do curso serão desclassificados.

### 5.9. Equipe de Apoio

Função	Requisitos Mínimos
Educador(a) Infantil	- Idade mínima de 18 anos; - Ensino Médio Completo - Ter formação e/ou experiência comprovada compatível com as atribuições da função.

Observação: a carga horária da equipe está organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido nas [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

## 6.1. Educador Infantil

Formação Acadêmica	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Curso de capacitação na área de atuação	0,5	1,0
Curso Técnico e/ou Superior na área de atuação	2,0	4,0
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5,0</b>	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência na Educação Infantil	1,0 (por ano)	10,0
Ação Comunitária	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Ser membro da comunidade na qual serão executados os cursos	10,0	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)</b>	<b>25 PONTOS</b>	

## 7. DAS VAGAS

Cargo	Vagas
Educador(a) Infantil	01

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado será divulgado no [site do Campus Alvorada do IFRS](#), conforme cronograma deste edital.

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

8.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br).

8.5. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

8.6. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail [ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 9) deste edital.

## 9. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	07/03/2025

Período de Inscrições - <a href="#">Formulário</a>	07/03/2025 a 10/03/2025
Publicação da homologação e classificação preliminar do processo de seleção	11/03/2025
Submissão de recursos quanto à homologação e classificação preliminar do processo de seleção	12/03/2025 até as 14 horas
Publicação da classificação final do processo de seleção	12/03/2025 a partir das 17 horas
Envio dos documentos complementares	13/03/2025 a 14/03/2025

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.**

10.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

10.5. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

10.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.7. Por interesse da administração, as atividades do programa IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

10.8. No caso de não oferecimento do programa IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no IFRS, independentemente do motivo, esta seleção se tornará sem efeito.

10.9. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site *Campus Alvorada* do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10.10. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao(à) profissional selecionado(a) neste edital, desde que para atuar em cargo idêntico. Neste caso, somente será convocado(a) bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

10.11. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação de bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

10.12. As atividades que vierem a ser exercidas pelos(as) profissionais no âmbito do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária não

caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513 /2011, artigo 9º, § 3º).

10.13. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

10.14. A referida contratação será por um período de 4 (quatro) meses, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver oferta do curso na próxima edição do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

10.15. As ações do IPÊ - Programa de Economia Solidária também serão monitoradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

10.16. A permanência do bolsista no programa IPÊ - Programa de Economia Solidária, no *Campus Alvorada* do IFRS estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

10.17. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

10.18. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:ipe.mq@alvorada.ifrs.edu.br).

10.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-adjunta do programa IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no âmbito do *Campus Restinga*, com apoio da Coordenação-geral do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no IFSP, da Coordenação de Extensão do *Campus Alvorada* e da Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

Alvorada, 07 de março de 2025.

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO  
Diretora-Geral  
Portaria IFRS 131/2024  
*Campus Alvorada* do IFRS

(Assinado digitalmente em 08/03/2025 11:43)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000108/2025-30

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 14, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 07/03/2025 e o código de verificação: **dbc5d2b881**